



PROCESSO	1000064898/2018
INTERESSADO	CAU/SP e NC Arquitetura e Interiores Eirelli
ASSUNTO	Ausência de Registro no CAU (PJ)
RELATOR	Alan Silva Cury

DELIBERAÇÃO Nº 439/2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo.

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Alan Silva Cury no processo de fiscalização nº 1000064898/2018;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo ARQUIVAMENTO do processo, tendo em vista o pagamento da multa referente ao auto de infração e regularização do fato gerador;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira e Cícero Pedro Petrica. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 02 ausências** do cons. Luiz Antônio Cortez e do Cons. Marcelo Consiglio Barbosa.

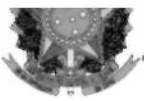
São Paulo, 05 de setembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro



CATHERINE OTONDO
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente